



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 451 de 18 de maio de 1993.

" CONTRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABECÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato do contador pretador de serviço, LAIR SOARES MACEDO, autorizado pela Lei Municipal nº 438/93, com atuação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o art. anterior será por 03(três) meses.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/93.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de maio de 1993.


- SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA -
PRESIDENTE